

Acta n.º 18 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em oito de
julho de dois mil e vinte e quatro. -

----- Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou que gostaria de agendar uma reunião informal com todos os Srs. Vereadores para prestar uma informação sobre o “Acordo relativamente ao Edifício Panorâmico”. -----

----- O Sr. Presidente adiantou o agendamento do dia dezassete de julho, caso fosse possível para todos. -----

----- Ficou acordado realizar esta reunião no dia dezassete de julho, às dezoito horas, na Câmara Municipal. -----

----- De seguida interrogou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham alguma questão para colocar. -----

----- Não havendo intervenções o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024. -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos - Transporte da utente Andreia Sofia Barros da Silva. [Registo n.º 4047089 | 24].**

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de

munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão da APAC e da APACI e regresso. Esses protocolos, têm associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar. -----

----- O referido protocolo estabelece na cláusula 13.º que “(...) os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”. -----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CACI da APAC e da APACI são comunicadas à Câmara Municipal. -----

----- A APACI comunicou à Câmara Municipal de Barcelos que a sua utente Andreia Sofia Barros da Silva necessita de ser transportada em ambulância para o CACI – Dr. Aníbal Araújo. De acordo com as áreas de atuação das corporações de bombeiros no concelho de Barcelos, o transporte será assegurado pela Corporação de Bombeiros Voluntários de Viatodos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- a) A alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos; -----

----- b) Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:

----- **Novos Processos:** -----

----- - Domingos Ferreira Oliveira - Registo n.º 3674824/2024; -----

----- - Maria da Conceição Pereira Miranda - Registo n.º 4049949/2024; -----

----- - Maria de Fátima da Costa Pereira - Registo n.º 3262424/2024; -----

----- - Maria Gorete Azevedo Oliveira - Registo n.º 1780124/2024; -----

----- - Xosé Luís Alborés Miguez - Registo n.º 4040161/2024. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Eliana Isabel Peixoto de Oliveira - Registo n.º 1968724/24;-----

----- - Manuel Fernandes Pedrosa e Silva - Registo n.º 3709224/2024;-----

----- - Maria Alice de Araújo Gomes - Registo n.º 3158624/2024;-----

----- - Maria Filomena da Costa Miranda - Registo n.º 4043262/2024;-----

----- - Rosa Maria da Silva Martins Azevedo - Registo n.º 3466124/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Emília Maria da Silva Santos - Registo n.º 2952224/2024;-----

----- - Lucinda Maria da Silva Cunha - Registo n.º 2246224/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Malvina Fernandes da Silva - Registo n.º 4047585/2024.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Aceitação de doação de placas de cerâmica ao Município de Barcelos. (Registo n.º 4050151/2024)**-----

----- O Lions Clube de Barcelos manifestou junto da Câmara Municipal de Barcelos a sua intenção em doar ao Município de Barcelos sete placas de cerâmica com a inscrição “O Mar começa aqui...”. O interesse na aceitação deste material será o de promover a consciência ambiental junto dos jovens.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É da competência material da Câmara Municipal proceder à aceitação de doações, legados e heranças a favor do Município, nos termos do preceituado na alínea j) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A aceitação das sete placas de cerâmica e a sua colocação na Escola Básica e Secundária de Vila Cova, no Centro Escolar António Fogaça e na EB2,3 Abel Varzim (escolas que integram o projeto TRANS-Lighthouses).-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Recovery IPSS. Pagamento Antecipado. [Registo n.º 3554624/2024].**-----

----- A 17 de Janeiro de 2022, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Recovery IPSS [Proposta n.º 15].-----

----- A outorga do Acordo de Colaboração teve lugar a 24 de janeiro de 2022.-----

----- No decurso da execução do presente Acordo de Colaboração foi constatada a necessidade de se proceder à sua revisão.-----

----- Em matéria de revisão/alteração, estabelece a Cláusula Nona do Acordo de Colaboração, que este *«pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público»*.-----

----- Deste modo, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 15 de outubro de 2022 aprovar: *« I – A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração nos termos do documento em anexo. II - Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente Acordo de Colaboração a qual será assinada pelos outorgantes.»*.-----

----- *Através de email/ofício veio solicitar o pagamento do montante em falta para fazer face à difícil situação económica e financeira atual.*-----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em especial do disposto na cláusula IX do Acordo de Colaboração, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o pagamento do montante em falta, previsto no citado Acordo de Colaboração com a redação que lhe foi conferida pela respetiva Adenda. -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Atribuição de participação financeira à Recovery, IPSS.**-----

----- Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da saúde e da ação social, conforme o vertido nos números 1 e 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma. -----

----- Decorrente desta competência, o Município de Barcelos tem desenvolvido inúmeras atividades de índole social e, também, apoiado os agentes locais de intervenção social, alicerçando-se numa política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

----- O Município de Barcelos reconhece a importância fundamental em complementar os serviços de apoio à comunidade que diversas instituições desenvolvem na área da ação social e da saúde com vista a contribuir para o desenvolvimento social equilibrado do concelho e pretende dar continuidade às iniciativas e atividades que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, particularmente, para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconómica ou de saúde.-----

----- A Recovery IPSS é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, sediada no concelho de Barcelos, cuja missão é a de prestar cuidados de saúde mental, bem como intervir na defesa da dignidade, respeito, direitos e qualidade de vida da pessoa portadora de doença mental e seus cuidadores informais. -----

----- A Recovery IPSS solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas tidas com o pagamento de rendas no valor mensal de 3.888,70€, de março a dezembro de 2024.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de-----

----- 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 34.998,30 € (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito euros e trinta centavos) à Associação Recovery IPSS, correspondente ao pagamento de rendas de março a dezembro de 2024.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição da comparticipação financeira através da elaboração de uma Adenda ao Acordo de Colaboração.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7 Centro Social e Paroquial de Gilmonde. Comparticipação Financeira. (Registo n.º 10833923/2023.**-----

----- O Centro Social e Paroquial de Gilmonde veio solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura elétrica destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

- A atribuição de um subsídio do valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Gilmonde para apoio na aquisição de uma viatura elétrica.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Centro Social de Durrães. Comparticipação Financeira.**
(Registo n.º 7799823/2023).-----

----- O Centro Social de Durrães veio solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura elétrica destinada à valência de Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) ao Centro Social de Durrães para apoio na aquisição de uma viatura elétrica.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados - Equipa Feminina de Futsal. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 4046877/2024].**-----

----- A Equipa Feminina de Futsal da Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados foi convidada para participar no torneio feminino de futebol “Sicily Football Lewyers Cup” a realizar de 12 a 15 de setembro, em Catania, Itália. -----

----- Neste sentido, a Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinada a fazer face às despesas inerentes à referida participação. -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações desempenham na dinâmica social do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, nos termos acima solicitados. -

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Delegação de Barcelos da Cruz Vermelha Portuguesa. Atribuição de comparticipação financeira. (Registo n.º 10641023/2023)**-----

----- A Delegação de Barcelos da Cruz Vermelha Portuguesa, no âmbito do projeto “Oficina do Saber e Ser” vem solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 €.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € [dez mil euros), à Delegação de Barcelos da Cruz Vermelha Portuguesa.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. --

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 11. Suspensão Total dos Trabalhos. Empreitada de “Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas”. Ratificação. (Registo n.º 4041821/2024). -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Costeira - Engenharia e Construção, S.A.”, pelo valor de 2.622.635,78€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 547 dias. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 14-24-DEOM-MF, até à presente data foram aprovadas duas suspensões parciais dos trabalhos fundamentadas pela aplicação do descrito no Código dos Contratos públicos, na sua redação aplicável à empreitada, nomeadamente pela aplicação do descrito na alínea a) do artigo 365º - “Falta de condições de segurança” e b) do mesmo artigo - “Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto”. -----

----- A necessidade da questão colocada prende-se com a data de extinção da suspensão parcial, ou seja, 27 de Junho de 2024, prazo que se estimou como suficiente e adequado para a elaboração do novo projeto, colocando-se a dúvida razoável de qual será verdadeiramente o prazo necessário para a elaboração do mesmo, prazo esse que não é controlável pela fiscalização. -----

----- Entretanto, o adjudicatário veio novamente solicitar o tempo necessário, a acrescentar à data de 27 de Junho de 2024, para a elaboração do novo projeto. A informação sobre este assunto refere que o prazo previsto para a prestação de serviços é de 65 dias, prevendo-se para o procedimento um prazo de 45 dias -----

----- Deste modo, a nova suspensão total de trabalhos poderá iniciar em 28 de junho e por um prazo estimado de mais 110 (65+45) dias. -----

----- A proposta de suspensão total de trabalhos, com base nas circunstâncias referidas, pode-se enquadrar no Código dos Contratos Públicos, na sua redação aplicável à empreitada, nomeadamente pela aplicação do descrito na alínea a) do artigo 365º - “Falta de condições de segurança” e b) do mesmo artigo - “Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto”. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 24.06.2024, que aprovou:-----

----- - A suspensão total dos trabalhos da Empreitada de “Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas”, pelo período de 110 (65+45) dias, com início em 28.06.2024;-----

----- - Autorizar a elaboração do “Auto de Suspensão dos Trabalhos”;-----

----- - Autorizar a transição de 2.200.000 € do compromisso, para o ano de 2025. ---

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA Nº 12. Benefícios Fiscais. Processo ARU320 (Registo 15252/24; 4039825/2024).**-----

----- O requerente MANUEL DA SILVA TORRES, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- O Prédio, encontra-se situado no Campo Camilo Castelo Branco, n.º156 e 159, na União de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-273, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 379 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 391.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexo à presente proposta, ser submetido novamente à aprovação do órgão executivo (depois de substituído o parágrafo onde se lia "edifício composto pelas frações A, B e C" deve ler-se apenas "edifício"), para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Concurso Público c/ anúncio no JOUE n.º CPI01/2024 «Fornecimento de Energia Elétrica», - Relatório Final do Júri do Procedimento, Projeto de Decisão de Adjudicação e Minutas dos Contratos. [Registo n.º 20.590/2024].-----**

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, em 27/05/2024, ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, foi aberto procedimento de Concurso Público com anúncio no JOUE - CPI01/2024 **Fornecimento de Energia Elétrica**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, cujo prazo para apresentação de propostas terminou a 06/06/2024. -----

----- Nos termos e para os efeitos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo o júri remetido a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo sido efetuadas observações ao abrigo do direito de audiência prévia pelo concorrente n.º 3 - Usenergy, Lda. Ponderadas as observações do concorrente o júri reitera o teor e as conclusões do relatório preliminar e mantém a classificação. -----

----- Prevê-se um valor contratual total de 9 658 824,34 € (nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao somatório dos valores de todos lotes conforme indicado no Relatório Final, em anexo, de acordo com o seguinte: -----

----- Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN): **1 303 352,55 €** (um milhão, trezentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

•----- Lote 2- Baixa Tensão Especial (BTE): **1 800 932,43 €** (um milhão, oitocentos mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

•----- Lote 3- Média Tensão (MT) – Ciclo semanal. **1 051 791,87 €** (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

•----- Lote 4- Iluminação Pública (IP BTN): **5 502 747,49 €** (cinco milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*.-----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que *«nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*.-----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de

acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do [Código dos Contratos Públicos], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, considerando-se a sua atual redação.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- «-----

----- *Homologação da decisão final do júri do procedimento;*-----

----- *Adjudicação do "Fornecimento de Energia Elétrica" nos termos e condições do relatório final, da proposta do adjudicatário e das peças do procedimento, às seguintes entidades:*-----

----- *Lotes 1, 2 e 3 [BTN, BTE, MT]: à Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal, pelo preço de 4 156 076,85 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;*-----

----- *Lote 4 [BTN - IP]: à LuzBoa - Comercialização de Energia, Lda., pelo preço de 5 502 747,49 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;*-----

----- *Aprovação das minutas dos contratos.*-----

----- *Notifiquem-se os concorrentes nos termos do CCP.* »-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Toponímia aprovada em reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada em 01 de julho de 2024.**-----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.-

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia,

«estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».

Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 01 de julho de 2024, respetivamente:

1. Junta de Freguesia de Alvelos:

A - Novos topónimos:

a) “Rua 8 de Dezembro”: com início na Rua de Lamações e término em campos agrícolas, com cento e trinta e cinco metros de extensão (cfr. processo n.º 3567424/2024 EXT).

2. Junta de Freguesia de Arcozelo:

A - Homologação de toponímia em uso na freguesia desde a revisão da toponímia de 2003, mas sem aprovação (cfr. processo n.º 3395324/2024 EXT):

a) “Rua de Barbosa de Bocage”: com início na Rua de Santa Isabel e fim na Avenida de Nossa Senhora de Fátima, com duzentos e cinco metros de extensão;

b) “Rua da Azenha”: com início no limite da freguesia com a freguesia de Tamel S. Veríssimo e fim na Rua da Igreja, com cento e noventa e oito metros de extensão;

c) “Rua da Cerâmica”: com início na Rua das Torgas e sem saída, com cento vinte e oito metros de extensão;

d) “Rua da Escola”; com início na Rua de Santo António e fim na Rua de Barbosa de Bocage, com cento e sessenta metros de extensão;

e) “Rua da Ponte”: com início no limite da freguesia com a freguesia de Tamel S. Veríssimo e fim na Rua da Estrada de Baixo, com cem metros de extensão;

f) “Rua das Camélias”: com início na Avenida Central e fim na Rua das Dálias, com oitenta e oito metros de extensão;

g) “Rua das Dálias”: com início na Avenida Central e sem saída, com cento setenta e seis metros de extensão;

- h) ----- “Rua das Rosas”: com início na Avenida Central e fim na Rua dos Cravos, com quarenta e seis metros de extensão;-----
- i) ----- “Rua das Torgas”: com início na Rua da Estrada da Estação e fim na Rua do Bajão, com quinhentos cinquenta e sete metros de extensão; -----
- j) ----- “Rua de Santa Catarina”: com início na Rua de Henrique Correia e sem saída, com cento trinta e sete metros de extensão;-----
- k) ----- “Rua de Valpaços”: com início no limite da freguesia com a freguesia de Barcelos e fim na Rua Estrada da Estação, com trezentos oitenta e seis metros de extensão; -
- l) ----- “Rua do Bajão”: com início na Rua de Felisberto Bernardo Rodrigues de Castro e fim na Rua de Aquilino Ribeiro e Caminho das Lameiras, com quatrocentos setenta e três metros de extensão;-----
- m) ----- “Rua do Calvário”: com início na Rua da Igreja e fim na Rua da Esparrinha, com cento trinta e três metros de extensão; -----
- n) ----- “Rua do Meio”: com início na Rua de Santo António e fim na Rua de Barbosa de Bocage, com cento e oitenta metros de extensão;-----
- o) ----- “Rua do Pinhal”: com início na Rua do Bajão e sem saída, com cento quarenta e cinco metros de extensão;-----
- p) ----- “Rua do Ribeiro”: com início na Rua da Igreja e sem saída, com trezentos cinquenta e cinco metros de extensão;-----
- q) ----- “Rua do Souto”: com início na Avenida Central e fim na Rua Henrique Correia, com duzentos e quarenta metros de extensão;-----
- r)----- “Rua de Dom Diniz”: com início na Rua de Santa Isabel e fim na Rua de Gil Vicente, com cento e quinze metros de extensão; -----
- s)----- “Rua de Dom Teodósio”: com início na Rua de Dom Afonso e sem saída, com cento e trinta metros de extensão; -----
- t) ----- “Rua dos Bem-Me-Queres”: com início na Rua de Dom Jaime e fim na Avenida Central, com quarenta e cinco metros de extensão;
- u) ----- “Rua dos Penedos de Baixo”: com início na Rua dos Penedos de Cima e fim na Rua da Estrada de Baixo, com cento e sete metros de extensão;-----

- v) ----- “Rua da Estrada da Estação”: com início no Largo Marechal Gomes da Costa e fim na Rua de Valpaços, com quatrocentos e quinze metros de extensão; -----
- w) ----- “Rua da Estrada de Baixo”: com início na Rua da Ponte e fim na Rua do Souto, com quatrocentos setenta e cinco metros de extensão;-----
- x) ----- “Rua de Gião”: com início na Rua de João Paulo Segundo e fim na Travessa do Souto, com duzentos oitenta e oito metros de extensão;-----
- y) ----- “Rua de Gil Vicente”: com início na Rua de Santo António e fim na Avenida de Nossa Senhora de Fátima, com duzentos e vinte e cinco metros de extensão;-----
- z)----- “Rua da Imaculada Conceição”: com início no Largo dos Combatentes do Ultramar e fim na Rua de Santo António, com duzentos cinquenta e cinco metros de extensão;-----
- aa) ----- “Rua dos Penedos de Cima”: com início na Rua da Igreja e fim na Rua da Estrada de Baixo, com trezentos cinquenta e dois metros de extensão;-----
- bb)----- “Rua Principal”: com início na Rua de Santo António e fim na Avenida de Nossa Senhora de Fátima, com cento quarenta e três metros de extensão;-----
- cc) ----- “Rua de São João”: com início na Rua de Felisberto Bernardo Rodrigues de Castro e fim na Rua de Santa Luzia, com cento oitenta e cinco metros de extensão;-----
- dd) ----- “Travessa do 25 de Abril”: com início na Rua da Escola e fim na Rua Principal, com setenta e oito metros de extensão;-----
- ee) ----- “Travessa da Liberdade”: com início na Rua da Escola e fim na Rua Principal, com setenta e oito metros de extensão;-----
- ff) ----- “Travessa do Souto”: com início na Rua do Souto e fim na Rua de Gião, com cento sessenta e cinco metros de extensão;-----
- gg)----- “Praceta da Águia”: com início na Travessa das Calçadas e fim na Rua de Santa Catarina (cfr. processo n.º 6015823/2024 EXT). -----

----- **3.Freguesia de Fornelos:**-----

----- *A-Novos topónimos:*-----

- a)----- “Travessa da Farrapa”: com início na Rua da Farrapa e fim no limite da freguesia com a freguesia de Gilmonde, com cem metros de extensão (cfr. processo n.º 3242124/2024 EXT). -----

----- **4.Freguesia de Fragoso:**-----

----- *A-Novos topónimos:*-----

a)----- “Rua do Campo da Azenha”: com início na Rua António de Sá Neiva e término em campos agrícolas, com cinquenta metros de extensão (cfr. processo n.º 887224/2024 EXT).-----

----- **5.Freguesia de Paradela** (cfr. processo n.º 4048721/2024 EXT):-----

----- *A- Novos topónimos:*-----

-----a)“Rua do Regador”: com início na Rua Fundadores do Grupo Desportivo e Recreativo “Os Moinhos” e fim na Rua do Parque Desportivo, com duzentos e vinte metros de extensão;

----- *B- Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes:*-----

a)----- “Rua dos Patriarcas”: com início na Rua dos Margidos e Rua do Quelho, estendendo-se noventa metros para sul até o acesso a bouças, a qual passa para uma extensão de cento sessenta metros de extensão.-----

----- **6.Freguesia da Silva** (cfr. processo n.º 4048721/2024 EXT):-----

----- *A-Novos topónimos:*-----

a)----- “Beco de Vessadas”: com início na Rua de Vessadas e fim num acesso a bouças, com noventa metros de extensão; -----

b) ----- “Travessa de Vessadas”: com início na Rua de Vessadas e fim num acesso a bouças, com sessenta metros de extensão; -----

c)----- “Travessa da Ufe”: com início na Rua da Ufe e término em campos agrícolas, com setenta metros de extensão;-----

d) ----- “Travessa das Fontainhas”: com início na Rua das Fontainhas até ao limite da linha férrea, com cem metros de extensão.-----

----- **7.Freguesia de Vila Seca** (cfr. processo n.º 175424/2024 EXT):-----

----- *A-Novos topónimos:*-----

a)----- “Travessa do Castro”: com início na Rua do Castro e término em campos agrícolas, com setenta metros de extensão.-----

----- **8.União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro):**-----

A- ----- Homologação de toponímia em uso na freguesia desde a revisão da toponímia de 2003, mas sem aprovação: -----

a)----- “Rua António Cardoso Gomes”: início na Rua do Cruzeiro e sem saída, com setenta metros de extensão. -----

----- **9.União de Freguesias de Vila Cova e Feitos** (cfr. processo n.º 4039056/2024 EXT):-----

----- A-Novos topónimos -----

a)----- “Travessa de Rodilhões de Cima”: com início e fim na Rua de Rodilhões, na medida em que se situa paralelamente a esta pelo lado norte, com sessenta metros de extensão;- -----

b) ----- “Travessa de Rodilhões de Baixo”: com início e fim na Rua de Rodilhões, na medida em que se situa paralelamente a esta pelo lado sul, com sessenta metros de extensão.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Adesão do Município de Barcelos ao Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (Registo n.º 7713/2023).**-----

----- O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM) acaba de lançar em Portugal uma rede de trabalho, à escala da Península Ibérica, para a promoção do planeamento e ações de proximidade, sendo, esta, entendida como a capacidade de cada cidadão se deslocar para satisfazer as suas necessidades diárias e preferencialmente caminhando.-- -----

----- E porque é entendimento que só o trabalho em rede, multidisciplinar, integrador, inclusivo e sustentável, torna possível o desenvolvimento qualitativo das ações municipais, entendemos ser uma oportunidade única, a nossa autarquia aderir a este projeto.

----- Este conhecimento partilhado entre pares, permite chegar a conclusões mais eficazes, eficientes, rápidas, atempadas e testadas em circunstâncias urbanas semelhantes, tais como soluções urbanísticas, incorporação de novos materiais, mobiliário urbano, dimensionamentos e modelos de informação ao público.-----

----- O trabalho revela-se absolutamente crucial na construção de argumentação sólida e robusta para as candidaturas do Portugal 2030, face ao tema de mobilidades, da descarbonização e da humanização.-----

----- Esta Rede apoia-se através da assinatura de protocolo de constituição da Rede Ibérica de Cidades e Vilas que Caminham, com a Red de Ciudades que Caminan de Espanha, que tem na sua presidência o Alcaide de Pontevedra, cuja cidade tem vindo a ser premiada pelas extraordinárias soluções urbanas implementadas, entre as quais o mais alto galardão da Organização das Nações Unidas (ONU) para as cidades amigáveis, o que alarga significativamente o leque de experiências a ter acesso, no quadro da presente Rede. -----

----- A adesão implica, contudo, o pagamento de uma quota anual no valor de € 3.690,00 (IVA incluído).-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos a apreciação e votação da proposta de adesão do Município de Barcelos ao Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM). ---

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Rio Covo Santa Eugénia. Retificação.**-----

----- A 14 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Rio Covo Santa Eugénia (Proposta n.º 18). -----

----- Após a aprovação deste documento, foi constatada a necessidade de o retificar, pelo que, na identificação do segundo outorgante, onde se lê «pelo Senhor João Manuel de Freitas e Silva, que outorga na qualidade de Presidente da Direção», deveria ler-se «pelos Senhores Paula Maria Queirós Freitas, Carla Sofia da Cunha Ribeiro e João Oliveira Braga, que outorgam respetivamente nas qualidades de Vice-Presidente, Tesoureiro e Vogal da Direção», bem como retificar os nomes a assinar. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 18, da reunião de Câmara Municipal de 14/06/2024, nos termos propostos. -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SOPRO – Organização não Governamental de Solidariedade e Promoção. Retificação.**-----

----- A 14 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SOPRO - Organização não Governamental de Solidariedade e Promoção (Proposta n.º 24). -----

----- Após a aprovação deste documento, foi constatada a necessidade de o retificar, pelo que, na identificação do segundo outorgante, onde se lê «pelo Senhor Pedro Miguel Miranda Falcão, que outorga na qualidade de Presidente da Direção», deveria ler-se «pelos Senhores José Pereira de Figueiredo e Elsa Flora Lamela Fernandes de Oliveira, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção», bem como retificar os nomes a assinar. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 24, da reunião de Câmara Municipal de 14/06/2024, nos termos propostos. -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Atribuição de Bolsas de Estudo 2023/2024. Ata N.º 2. Apreciação e Reapreciação das Candidaturas Admitidas à Bolsa de Estudo ao Ensino Superior. (Registo n.º 4049748/2024).**-----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prosse-
cução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vá-
rios domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2,
do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior interven-
ção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de
melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes
nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural,
decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos econo-
micamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades
socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a eleva-
ção cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Es-
tudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1,
do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atuali-
zada, proponho a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Ata Nº 2 da reunião do júri referente às Bolsas de Estudo do Ensino Supe-
rior do Município de Barcelos, listagem de candidaturas admitidas à 2.ª fase, candidatu-
ras excluídas e as que aguardam resultado da DGES.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câ-
mara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou
os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão execu-
tivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A disponibilização de 250 (duzentas e cinquenta) grades de segurança ao Município de Santo Tirso para apoio na realização das festividades em honra de “São Bento 2024”, que se realizarão de 09 a 14 de julho/2024;-----

----- - A disponibilização de 40 (quarenta) grades de vedação, bem como 9 contentores pequenos diferenciados, solicitados pelo Círculo Católico de Operários de Barcelos para a Festa das Coletividades 2024, a realizar nos dias 19 a 21 de julho;-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização das finais regionais da Taça da AVB, realizada nos dias 1 e 2 de junho de 2024. [Registo n.º4039962/2024]. -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização do Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Norte, realizado durante o mês de junho de 2024. [Registo n.º4043699/2024]. -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos, para apoio à organização do jogo dos 1/8 finais do Campeonato CNFI 2024, realizado no dia 21 de junho de 2024. [Registo n.º4048105/2024]. -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização dos treinos da seleção regional de Cadetes femininos, realizados no dia 19 de junho de 2024 [Registo n.º4048142/2024].-----

----- - A cedência de 100 (cem) cadeiras à Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorrente, para apoio à organização de uma festa convívio para comemorar os santos populares, a realizar no dia 13 de julho de 2024. [Registo n.º4047450/2024]. -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães e de 400 (quatrocentas) cadeiras ao Centro Social de Remelhe – D. António Barroso, para apoio à organização da atividade

“Santos Populares”, inserido no Plano de Ação do GOI – Grupo Operativo da Pessoa Idosa, realizado no dia 28 de junho de 2024. [Registo n.º4048252/2024]. -----

----- - A cedência de 300 (trezentas) cadeiras e 6 (seis) contentores à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar, para apoio à organização da Cerimónia do Sacramento da iniciação Cristã “o Crisma”, a realizar no dia 20 de julho de 2024. [Registo n.º4048351/2024]. -----

----- - A cedência de 200 (duzentas) cadeiras ao Rancho Folclórico S. Tiago de Crapeços, para apoio à organização de um festival, a realizar no dia 13 de julho de 2024. [4050086/2024].-----

----- - A cedência de 2 (duas) tendas a título definitivo à Mais Juventude – Associação de Alvelos. [Registo n.º4045471/2024].-----

----- - A cedência de 2 (duas) tendas a título definitivo à Associação Recreativa e Cultural de Sequeade, para apoio à realização de eventos. [Registo n.º 4048942/2024].---

----- - A cedência de 3 (três) tendas à Associação Galo Novo, para apoio à organização das Festas de S. João, realizadas nos dias 28 e 29 de junho de 2024. [Registo n.º4050876/2024]. -----

----- - A cedência de 120 (cento e vinte) grades de vedação ao Centro Ciclista de Barcelos, para apoio à organização do “6.º Prémio de Ciclismo HM Motor”, realizado no dia 19 de maio de 2024. [Registo n.º3714624/2024].-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de instalações da Escola de Vila Boa e refeitório para a realização da “Festinha de Finalistas/Final de Ano” no dia 28 de junho, solicitadas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Vila Boa; -----

----- - A cedência de instalações da Escola de Vila Boa e refeitório desde o dia 1 ao dia 31 de julho, para a realização de atividades da CAF/AAAF, solicitadas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Vila Boa; -----

----- - A cedência do Centro Escolar de Barqueiros solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, para a realização de atividades lúdicas na primeira quinzena de Agosto;-----

----- - A cedência das instalações escolares solicitadas pela Associação de Pais dos Alunos do J.I. e 1º Ciclo de Alvelos, para a realização da Festa de Final de Ano Escolar; -

----- - A utilização do espaço do refeitório da EB1 de Carvalhal, para a realização da Assembleia, solicitada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e J.I. de Carvalhal;-----

----- - A cedência de instalações do recinto escolar, pavilhão/cantina e casas de banho, solicitado pela Junta de Freguesia de Alvelos, para acolher os Grupos Folclóricos que vão participar no Festival Folclórico do Grupo São Lourenço de Alvelos;-----

----- - A disponibilização do espaço da Escola de Fraião solicitado pela Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo, para a APEJIM desenvolver atividades lúdicas e enriquecimento das férias, com as crianças na primeira quinzena de agosto; -----

----- - A cedência de máquina elevatória ao Agrupamento de Escolas de Vale D’Este, Viatodos, para pintar/hidrofilzar o pavilhão C da Escola Sede;-----

----- - A cedência do refeitório da EB1 de Carvalhal à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e J.I. de Carvalhal, para a Festa do Final do Ano no dia 28.06.2024;-----

----- - A cedência do ringue, cantina e polivalente da EB1 e J.I. de Carapeços, para a Fanfarra de Santiago de Carapeços levar a efeito as festividades do Padroeiro;-----

----- - Disponibilização de 10 (dez) exemplares da publicação “Desenhos de Barro” ao FAE-Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Espoende, no âmbito do Seminário “A IA na Educação e na Sociedade”;-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/ autorizaram:-----

----- - A disponibilização do Auditório Municipal e apoio logístico para a realização de uma reunião de esclarecimento e informação aos trabalhadores, no dia 16 de julho, solicitado pelo SISTERP-Sindicato Independente e Solidário dos Trabalhadores do Estado e Regimes Públicos”;-----

----- - A cedência de 5 (cinco) galos médios solicitados pelo Rancho Folclórico de Santiago de Carapeços, para oferecer no Festival de Folclore que se realiza no dia 13 de julho; -----

----- - A cedência do Theatro Gil Vicente no dia 12 de julho, solicitado pela Comissão Política Distrital de Braga da JSD, para a realização da “Cerimónia de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais”; -----

----- - A disponibilização de 5 (cinco) galos grandes solicitados pelo Grupo de Danças e Cantares de Barcelos, para oferecer aos grupos participantes no XXVIII Festival de Folclore da Cidade de Barcelos 2024; -----

----- - A cedência do Auditório da casa da Juventude no dia 6 de julho à Comissão Concelhia de Barcelos do Partido Comunista Português, bem com a isenção do pagamento de taxas; -----

----- - A disponibilização de 50 (cinquenta) giveaways solicitados pelo Motor Clube de Barcelos, no âmbito do Sprint da Franqueira, a realizar no dia 20 de julho; -----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ratificação de Despacho da Sr.ª Vereadora Maria Elisa Braga.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Maria Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte: ---

----- - A disponibilização de 25 (vinte e cinco) giveaways para partilhar com os participantes no intercâmbio internacional de jovens portugueses, solicitados pelo Centro Social de Cultura e Recreio da Silva.-----

----- Barcelos, 03 de julho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS**-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)